



LEI Nº 4.141, de
26 de março de 2009

3278 / 2009
Acrescenta o inciso IX, ao artigo
3º, da Lei nº 4.109, de 10 de
dezembro de 2008, que cria o
Fundo Municipal de Habitação de
Interesse Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É acrescido o inciso IX, ao art. 3º, da Lei nº 4.109, de 10 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

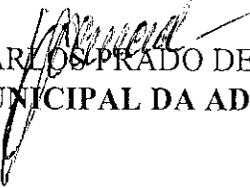
“Art. 3º

IX – 2% (dois por cento) dos lotes de todo e qualquer loteamento aprovado no Município.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de março de 2009.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLIII.